

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS	
01	A Comissão atua observando as orientações dispostas na Portaria UFG nº 1049, de 25 de fevereiro de 2019 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025 ;
02	A RESOLUÇÃO CONSUNI/UFG Nº 198, DE 26 DE MAIO DE 2023 dispõe sobre a política de ações afirmativas na Pós-Graduação da UFG;
03	O Procedimento de Heteroidentificação (entrevista presencial) será realizado nas 1ª e 3ª segunda-feiras de cada mês, no período vespertino, na sede da Secretaria de Inclusão;
	A Comissão de Heteroidentificação atuará durante todo o período indicado no CALENDÁRIO DE ATIVIDADES 2025, contemplando: • Entrevista regular; • Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação; • Prazo para interposição de Recurso; • Convocação para banca recursal; • Entrevista recursal; • Publicação do Resultado Final.
04	<u>Procedimento de Heteroidentificação: procedimento de identificação, por terceiros, da autodeclaração realizada pela pessoa que optou por concorrer às vagas reservadas;</u>
05	As <u>entrevistas on-line são excepcionais</u> e serão disponibilizadas, exclusivamente, à(aos) candidatas(os) que residem fora da Região Metropolitana de Goiânia, em outros estados do Brasil e/ou no exterior;
06	A <u>Solicitação de Procedimentos de Heteroidentificação - 2025</u> deverá ser

	encaminhada, via Processo SEI, até a data limite estabelecida no Calendário de Atividades 2025/1 e 2025/2 (https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1330/o/calend%C3%A1rio2025.1.pdf?1736190491) Heteroidentificação
07	Tipo de processo: • Para Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados Pessoal: Solicitação de Procedimentos de Heteroidentificação em Concursos Públicos. • Para Programas de Pós-Graduação Pós-Graduação Stricto Sensu: Solicitação de Procedimentos de Heteroidentificação.
07	A pessoa responsável deverá inserir no processo o documento “Formulário Procedimento de Heteroidentificação” e enviar o processo para a Secretaria de Inclusão (SIN).
08	Todas as informações, cronograma, convocações e resultados, serão publicados no processo SEI e enviados via e-mail institucional que foi cadastrado no formulário de solicitação.
08	A pessoa responsável pela solicitação deverá acompanhar o CRONOGRAMA, CONVOCAÇÕES, RESULTADOS e PARECERES a serem publicados no processo SEI e enviados via e-mail institucional cadastrado no formulário de solicitação;
09	As pessoas responsáveis pelo processo seletivo deverão publicizar as informações e proporcionar ampla divulgação entre os interessadas(os);
10	A lista de candidatas(os) deverá inserida documento “Formulário Procedimento de Heteroidentificação”, pela pessoa responsável pela solicitação em ordem alfabética, com o nome completo, o e-mail, o telefone e a opção autodeclarada pelo candidata(o) [pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, trans/travestis e outros];
11	As/Os candidatas(os) negras(os) (pretos ou pardos), indígenas, quilombolass e

	peessoas trans ou travestis, que optaram por concorrer às vagas reservadas, deverão participar do procedimento de Heteroidentificação. Outros grupos minoritários devem observar a Resolução CONSUNI/UFG Nº 198/23;
12	As/Os candidatas(os) com deficiência devem ser encaminhados à Comissão de Verificação da Condição de Deficiência (DAC: (62) 3521-1700 - acessibilidade@ufg.br); Verificar informações datalhadas em: https://acessibilidade.ufg.br/p/45745-comissao-de-verificacao-da-condicao-de-deficiencia
13	Os modelos de autodeclaração (Anexo 1, 2, 3 e 4) estão disponível na página da SIN (www.sin.ufg.br), na aba "COMISSÕES" - Comissão de Heteroidentificação - Autodeclaração;
14	As/Os candidatas(os) devem ser orientados a levar um documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Passaporte, etc.) no dia da entrevista presencial e a autodeclaração que deverá ser assinada na presença da banca; - Atenção às/aos candidatas/os indígenas e quilombolas, pois a autodeclaração vem acompanhada de declaração de pertencimento étnico, que deve ser assinada pela comunidade (Ver anexos na página da SIN).
15	A RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 14/2014 dispõe sobre o uso de nome social no âmbito da Universidade Federal de Goiás;
16	Documento digital de identificação será aceito somente se houver previsão legal de validade em todo o território nacional e dispuser de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI, e Carteira de Identidade Digital.
17	Conforme art. 21 da IN Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261/2025, a Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame (pessoas autodeclaradas negras);
18	Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

19	Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza;
20	Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade;
21	De acordo com o art. 22 IN Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261/2025, o procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
22	Para realizar interposição de recurso contra a decisão da banca avaliadora a pessoa interessada deverá abrir processo SEI, observando o tipo de processo adequado. • Para Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados Pessoal: Recursos contra o resultado da Comissão de Heteroidentificação. • Para Programas de Pós-Graduação Pós-Graduação Stricto Sensu: Recursos contra o resultado da Comissão de Heteroidentificação.
23	Contatos: (62) 3521-1031 e heteroidentificacao.sin@ufg.br